FEAS	**Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba** **Pregão**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Objeto: ***"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software Autodesk Architecture"***

Órgão requisitante: TI / Engenharia e Manutenção

Data da abertura: 08/06/2022 08:40 horas.

ID 27199
TASY 2415

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR	
Protocolo	**Processo Administrativo n.º 122/2022.**
Modalidade	**Pregão Eletrônico**
Objeto	*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software Autodesk Architecture.*
Justificativa:	Importância para os processos de engenharia, uma vez que o software possibilita a consulta irrestrita de projetos arquitetônicos, estruturais, de instalações elétricas e hidráulicas das unidades geridas pela Fundação.
Valor	R$ 14.863,04
Prazo de contratação	12 (doze) meses.

Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R$ 14.863,04 (quatorze mil oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos), conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5°, inciso I, da Lei Municipal n° 13.663/2010, para atender as metas definidas.
Em 16/05/2022.

Denilson Blank
Assessor Financeiro

Nomeação de gestor e suplente

Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designados os servidores Tiago Candido de Mello (mat. 3411) e Jose Carlos Brugeff (mat. 5116) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.
Em: 16/05/2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral

Cientes,

Titular: Tiago Candido de Mello
Ass.: Tiago Candido de Mello
16/05/2022

Suplente: Jose Carlos Brugeff
Ass.:
16/05/2022

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Declaração De Autorizador De Despesas

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor-Geral, com fundamento no inciso III do artigo 13 do Estatuto da Feas, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o Processo Administrativo n.º 122/2022, conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5°, inciso I, da Lei Municipal n° 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 16 de maio de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Justificativa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software Autodesk Architecture.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software Autodesk Architecture apresenta-se como justificativa a sua importância para os processos de engenharia, uma vez que o software possibilita a consulta irrestrita de projetos arquitetônicos, estruturais, de instalações elétricas e hidráulicas das unidades geridas pela Fundação. Ainda, o software auxilia na elaboração de novos espaços e redistribuições de mobiliários e pessoal nas unidades. Também auxilia nos levantamentos quantitativos que subsidiam obras a se licitar e reformas importantes nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – EAS. Em tempo, informa-se que apesar da existência de produtos semelhantes no mercado, a escolha do software AEC Collection da Autodesk® baseia-se, principalmente, na qualidade e recursos exclusivos presentes nele, evidenciados pela larga base de documentação e suporte, pela possibilidade de integração com outros softwares, pela facilidade de uso do sistema e eficiência e desempenho superior aos similares, conjunto de fatores que permitem a agilidade na realização das tarefas, reduzindo custos e trabalho; salienta-se também a compatibilidade facilitada com documentos técnicos e projetos recebidos de terceiros, uma vez que é o software mais utilizado no mercado.

§ 1°

Em obediência aos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Municipal 610/2019, constata-se que os serviços a serem adquiridos são considerados serviços comuns, uma vez que se enquadram no inciso V, do artigo 2° do Decreto Municipal 610/2019, a saber, a possibilidade de definição concisa e objetiva dos padrões de desempenho e qualidade a serem obedecidos pelos licitantes. Portanto, passível de disputa a partir da modalidade Pregão.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

§ 2°

Do tipo de Pregão: menor preço: O julgamento se dará pelo menor valor global do serviço, uma vez que se trata de serviço que deve ser gerido como um todo, com uma única empresa. Ademais, os itens individuais se dão em quantidades exíguas, o que encareceria a disputa individual, bem como poderia afugentar interessados. Desta forma, o menor valor global e a contratação de uma única empresa é a melhor alternativa para a Administração.

§ 3°

Tendo em vista não se tratar de serviço de natureza divisível e não existir ao menos 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de prestar os serviços objetos do presente feito em todas suas especificidades, motivo o qual, nos termos da LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 962/2016, o certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

Curitiba, 16 de maio de 2022.

Tiago Candido de Mello
Tiago Candido de Mello
Gestor do Contrato

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Declaramos conforme o contido no Art. 28º do Decreto nº 610/19 PMC, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de licença de software Autodesk Architecture.

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	Quantidade	SOLO NETWORK BRASIL CNPJ: 00.258.246/0001-68	BUY SOFT CNPJ: 10.242.721/0001-61	MAPDATA CNPJ: 66.582.784/0001-11	VALOR MÉDIO
			Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
218634	Licença de software Autodesk Architecture.	1	R$ 11.326,00	R$ 14.275,00	R$ 18.988,13	R$ 14.863,04
VALOR PREVISTO PARA 12 MESES			**R$ 11.326,00**	**R$ 14.275,00**	**R$ 18.988,13**	**R$ 14.863,04**

Curitiba, 13 de abril de 2022.

O valor médio para contratação da licença do software Autodesk para 12 meses é de R$ 14.863,04 (catorze mil, oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos).

Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa

Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Administrativa Financeira

AMPLA CONCUR.

Contratos
Rua Cap Argemiro Monteiro Wamdeley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5926
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 25 de abril de 2022.

Justificativa da Escolha dos Preços

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informo os critérios adotados para a Contratação de 01 (uma) licença do software da empresa AUTODESK: Architecture, Engineering & Construction Collection.

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, informo que o critério adotado foi o da média entre os três valores apresentados[1], tendo em vista as necessidades a serem atendidas pelo setor requisitante.

Desta forma reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica na contratação dos serviços por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

Janaina Barreto Fonseca

Gerente Administrativa FEAS

[1] Artigo30: A estimativa de preço de materiais, de equipamentos, de insumos, e de serviços contratados para fornecimento de bens, deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, três referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública. (Decreto Municipal 610/2019).

Tecnologia da Informação
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Curitiba, 17 de março de 2022.

Ref.: Contratação de empresa para fornecimento de software.

A coordenação de Tecnologia da Informação da Feas solicita a renovação do contrato de fornecimento de **01 (uma) licença do software *Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection* e 03 (três) licenças do software *Adobe Creative Cloud*, suíte completa**. Para tanto, informo que:

Para o *Autodesk Architecture* apresenta-se como justificativa a sua importância para os processos de engenharia, uma vez que o software possibilita a consulta irrestrita de projetos arquitetônicos, estruturais, de instalações elétricas e hidráulicas das unidades geridas pela Fundação. Ainda, o software auxilia na elaboração de novos espaços e redistribuições de mobiliários e pessoal nas unidades. Também auxilia nos levantamentos quantitativos que subsidiam obras a se licitar e reformas importantes nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – EAS. Em tempo, informa-se que apesar da existência de produtos semelhantes no mercado, a escolha do software *AEC Collection* da Autodesk® baseia-se, principalmente, na qualidade e recursos exclusivos presentes nele, evidenciados pela larga base de documentação e suporte, pela possibilidade de integração com outros softwares, pela facilidade de uso do sistema e eficiência e desempenho superior aos similares, conjunto de fatores que permitem a agilidade na realização das tarefas, reduzindo custos e trabalho; salienta-se também a compatibilidade facilitada com documentos técnicos e projetos recebidos de terceiros, uma vez que é o software mais utilizado no mercado.

Para o *Adobe Creative Cloud* a justificativa baseia-se em que os setores de Comunicação, Marketing e o Centro de Capacitação e Desenvolvimento Humano utilizam as ferramentas da suíte para produzir: materiais de divulgação de eventos, materiais de treinamentos, artes para convites, e-mail marketing, banners, *flyers*, folders, apostilas, certificados, relatórios, infográficos, conteúdo para monitores e televisores, fazer tratamento de fotos para uso em publicações e canais de comunicação, artes para o site institucional, materiais de design para a educação permanente, edição e editoração de materiais de cursos EAD, editoração e edição de vídeo aulas e edição para *microlearning*, propiciando o alcance dos produtos nas mais diversas plataformas e mídias da web. Apesar da existência de produtos semelhantes disponíveis no mercado, a escolha do Adobe Creative Cloud® acontece pela qualidade dos recursos exclusivos fornecidos, evidenciados pela larga base de documentação e suporte.

Tiago Candido de Mello

Tiago Candido de Mello
Coordenador de Tecnologia

Tecnologia da Informação
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba
81.130-160
41 3316-5908
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

Contratação de 01 (uma) licença do software da empresa AUTODESK: Architecture, Engineering & Construction Collection, conforme especificações constantes neste termo de referência, para uso pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, doravante denominada fundação ou alternativamente, FEAS.

2. Especificação do objeto

A CONTRATADA deverá fornecer a licença de software, oferecida comercialmente pela empresa Autodesk, com as seguintes condições:

I. Período de vigência de, no mínimo, 1 (um) ano;

II. Deve permitir acesso ilimitado aos aplicativos: Revit; Civil 3D; AutoCad; InfraWorks; Navisworks Manage e Autodesk Docs;

III. Deve permitir acesso a atualizações e novas versões dos produtos, durante todo o período de vigência da assinatura;

IV. A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome da Fundação Estatal de Atenção à Saúde;

V. Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional Br 32/64 bits;

VI. Suporte idioma Português do Brasil.

3. Garantia e suporte dos serviços

Deve ser possível à CONTRATANTE utilizar o produto contratado a qualquer momento do dia, qualquer dia da semana, durante o período contratado e, na ocorrência de não poder fazê-lo, acionar a CONTRATADA, no horário comercial, da cidade de Curitiba, do estado do Paraná, por telefone e/ ou Whatsapp, a qual, senão sanar prontamente o problema, deverá fornecer um plano de solução para sanar o problema.

A **CONTRATADA** deverá, neste período, fornecer as atualizações/ correções, através de mídias ou pela Internet, sem qualquer custo adicional à **CONTRATANTE**,

visando a garantia da compatibilidade binária e operacional destas com a solução implantada em ambiente produtivo.

4. Condições de fornecimento

A CONTRATADA deverá entregar os produtos nas dependências da FEAS, na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso - CEP: 81.312-170, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, observando o seguinte:

I. No mínimo uma cópia do produto, fornecida em mídia original do fabricante, que permita a instalação das licenças adquiridas e/ ou link para download do produto;

II. Comprovante, certificado ou documento emitido pelo fabricante que comprove o licenciamento dos produtos;

III. O software e os comprovantes de licenciamento poderão ser disponibilizados pela CONTRATADA na forma eletrônica, por e-mail, ficando ao seu encargo a confirmação do recebimento das mensagens pelo CONTRATANTE.

5. Da vigência do contrato

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previstos pelo art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

6. Fiscal do contrato

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designadas os servidores Tiago Candido de Mello (mat. 3.411) e José Carlos Brugeff (matrícula funcional n.º 5.116) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

7. Justificativa

Apresenta-se como justificativa para a contratação do software AEC Collection, a

sua extrema importância para os processos do setor de Engenharia, representada na FEAS por:

- O software possibilita a consulta irrestrita de todos os projetos arquitetônicos, estruturais, de instalações elétricas e hidráulicas das unidades geridas pela FEAS, em especial do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, Hospital Vitória, UPA Tatuquara, Centro Médico Comunitário Bairro Novo e a nova sede administrativa da FEAS;
- O software auxilia na elaboração de novos espaços necessários às unidades, auxilia em levantamentos quantitativos para subsidiar obras a licitar e/ ou reformas importantes aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde EAS.

Apesar da existência de produtos semelhantes, disponíveis no mercado, a escolha por utilizar o software software AEC Collection da AUTODESK, justifica-se, principalmente, pela qualidade e recursos exclusivos que são fornecidos, evidenciados pela larga base de documentação e suporte, pela possibilidade de integração com outros softwares, pela facilidade de uso do sistema, além da eficiência e desempenho superior aos similares, um conjunto de fatores que permite a quem utilizar as ferramentas contidas no pacote, obter maior agilidade na realização das tarefas, reduzindo custos e minimizando o trabalho a ser executado.

I. **Valor estimado:** A contratação de 01 (uma) LICENÇA Architecture, Engineering & Construction Collection, da AUTODESK, conforme estabelecido neste documento, foi estimado, conforme pesquisa de mercado, no valor global máximo de R$ 14.863,04 (quatorze mil oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos).

II. **Modalidade e critério de julgamento:** A modalidade será Pregão Eletrônico e o julgamento do processo será feito pelo menor preço global, considerando-se todas as condições detalhadas neste documento.

8. Pagamento

I. A CONTRATANTE, na figura do Gestor do Contrato e por solicitação da CONTRATADA, realizará a avaliação da entrega, podendo emitir o Termo de Aceite, o qual é condição basilar para que a CONTRATADA emita a Nota Fiscal e Fatura.

II. Os pagamentos pela CONTRTATANTE para a CONTRATADA ocorrerão

mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura, correspondente aos serviços entregues e aceitos, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, letra a, da Lei 8666/ 93.

III. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços.

IV. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional

V. A empresa **CONTRATADA** deverá, também, apresentar requerimento de solicitação de pagamento com indicação do nome do Banco, nome e número da Agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

9. Condições para julgamento das propostas

Será considerada capacitada, tecnicamente, a proponente que se dispuser a realizar integralmente os serviços descritos neste documento.

Será considerada vencedora, dentre as proponentes consideradas capacitadas, aquela que apresentar a melhor condição financeira, detentora do menor preço, a qual deverá entregar ao Gestor do Contrato, conforme Lei 8.666/ 93, artigo 30, as seguintes declarações/ atestados:

- Declaração que atende integralmente as exigências desse Termo de Referência, devidamente assinada pelo representante legal ou por procurador na forma da lei.
- Declaração de capacidade técnica devidamente assinada pelo representante legal ou por procurador na forma da lei, confirmando que o mesmo é parceiro ADOBE.

Curitiba, 23 de março de 2022.

Tiago Candido De Mello
Coordenador Tecnologia da Informação

Contratos
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5926
contratos@feaes.curitiba.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXX/XXX – Feas

Contrato Administrativo nº xx/2022- Feas de Contratação de 01 (uma) licença do software da empresa AUTODESK: Architecture, Engineering & Construction Collection, conforme especificações constantes neste termo de referência, para uso pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, doravante denominada fundação ou alternativamente, FEAS, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE,** doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **Sezifredo Paulo Alves Paz**, inscrito no CPF/MF n.º 366.713.809-10, na qualidade de Ordenador de Despesas e pela Diretora Administrativa Financeira, Sra. **Deise Sueli De Pietro Caputo**, inscrita no CPF/MF nº 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico **Pedro Henrique Igino Borges**, OAB/PR n.º 50.529; e, de outro lado a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXX, com fundamento no Edital de Embasamento do Pregão eletrônico nº xxx/2022 - Feas, e Anexos, e tendo em vista o Processo Administrativo nº XXX/2022 - Feas, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de 01 (uma) licença do software da empresa AUTODESK: Architecture, Engineering & Construction Collection, conforme especificações constantes neste termo de referência, para uso pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, doravante denominada fundação ou alternativamente, FEAS

Parágrafo Primeiro

A prestação dos serviços se dará nas dependências Feas, na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso - CEP: 81.312-170.

Parágrafo Segundo

A definição do objeto da presente contratação, suas especificações, a descrição dos serviços e demais atividades previstas na execução dos serviços constam no Termo de Referência que faz parte integrante do presente instrumento, para todos os efeitos legais e contratuais, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A CONTRATADA deverá fornecer a licença de software, oferecida comercialmente pela empresa Autodesk, com as seguintes condições:

I. Período de vigência de, no mínimo, 1 (um) ano;

II. Deve permitir acesso ilimitado aos aplicativos: Revit; Civil 3D; AutoCad; InfraWorks; Navisworks Manage e Autodesk Docs;

III. Deve permitir acesso a atualizações e novas versões dos produtos, durante todo o período de vigência da assinatura;

IV. A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome da Fundação Estatal de Atenção à Saúde;

V. Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional Br 32/64 bits;

VI. Suporte idioma Português do Brasil.

VII. Deve ser possível à CONTRATANTE utilizar o produto contratado a qualquer momento do dia, qualquer dia da semana, durante o período contratado e, na ocorrência de não poder fazê-lo, acionar a CONTRATADA, no horário comercial, da cidade de Curitiba, do estado do Paraná, por telefone e/ ou Whatsapp, a qual, senão sanar prontamente o problema, deverá fornecer um plano de solução para sanar o problema.

VIII. A **CONTRATADA** deverá, neste período, fornecer as atualizações/ correções, através de mídias ou pela Internet, sem qualquer custo adicional à **CONTRATANTE**, visando a garantia da compatibilidade binária e operacional destas com a solução implantada em ambiente produtivo.

IX. A CONTRATADA deverá entregar os produtos nas dependências da FEAS, na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso - CEP: 81.312-170, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, observando o seguinte:

Contratos
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5926
contratos@feaes.curitiba.pr.gov.br

a. No mínimo uma cópia do produto, fornecida em mídia original do fabricante, que permita a instalação das licenças adquiridas e/ ou link para download do produto;

b. Comprovante, certificado ou documento emitido pelo fabricante que comprove o licenciamento dos produtos;

c. O software e os comprovantes de licenciamento poderão ser disponibilizados pela CONTRATADA na forma eletrônica, por e-mail, ficando ao seu encargo a confirmação do recebimento das mensagens pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Único

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

I. Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e no Edital e Termo de Referência respectivo;

II. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, sob pena de multa e rescisão contratual;

III. Cumprir rigorosamente com os prazos e demais condições previstas neste Contrato e no respectivo Edital e Termo de Referência e, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

IV. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e

acompanhar todo o procedimento;

V. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

VI. Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando esclarecimentos necessários.

VII. Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes deste Contrato, do respectivo Edital e do Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do Contratante;

VIII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá- los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

IX. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

X. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

XI. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;

XII. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

XIII. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;

XIV. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

XV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os aparelhos/equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, da execução do serviço de Assistência

Técnica ou de materiais empregados;

XVI. Entregar os produtos de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste Contrato e no respectivo Edital e Termo de Referência;

XVII. Fornecer números telefônicos, números de *pager* ou outros meios para contato da CONTRATANTE com o responsável da CONTRATADA, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;

XVIII. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;

XIX. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;

II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;

V. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

VI. Comunicar de imediato à CONTRATADA quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos.

VII. Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços.

VIII. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

IX. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada à suspensão dos serviços e, respectivos pagamentos, se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Parágrafo Primeiro

Contratos
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5926
contratos@feaes.curitiba.pr.gov.br

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela prestação de serviços constantes neste contrato, está previsto o valor máximo de R$ XXXXXXXXX correspondente à totalidade do valor constante da Proposta Comercial apresentada pela licitante, parte integrante do presente instrumento, estando a planilha de formação de preços a seguir exposta:

Item	Código	Material	Especificações	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	218634	Software AutoCAD Architecture	unid	1	**R$**	**R$**
					Total	**R$**

Parágrafo Único

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5°, inciso I, da Lei Municipal n° 13.663/2010, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Contratos
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5926
contratos@feaes.curitiba.pr.gov.br

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

Paragrafo Terceiro

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

Parágrafo Quarto

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

Parágrafo Quinto

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

Parágrafo Sexto

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

Parágrafo Único

Contratos
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5926
contratos@feaes.curitiba.pr.gov.br

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a CONTRATADA deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93 e Decreto 610/2019.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e Decreto 610/2019.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93 e Decreto 610/2019.

V. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93 e Decreto 610/2019.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1100/2014 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

a) não cumprir as obrigações assumidas;

b) falir ou dissolver-se;

c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;

d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

Contratos
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5926
contratos@feaes.curitiba.pr.gov.br

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

Parágrafo Segundo

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RENÚNCIA

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Contratos
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5926
contratos@feaes.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Contratos
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5926
contratos@feaes.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Não obstante, os prazos para realização dos serviços, constantes no Edital de Embasamento, deverão ser observados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designadas os servidores Tiago Candido de Mello (mat. 3.411) e José Carlos Brugeff (matrícula funcional n.º 5.116) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a

proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas

as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, __ de _____ de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz	**XXXXXXXXXXXXXXXXX.**
Diretor Geral – Feas	CONTRATADA
Ordenador de Despesas	
Deise Sueli de Pietro Caputo	**Pedro Henrique Igino Borges**
Diretor Administrativo Financeira Feas	Assessor Jurídico – Feas
1ª Testemunha	2ª Testemunha

MAPData

AUTODESK Platinum Partner | Adobe Platinum Reseller | Microsoft Gold Reseller | COREL | TREND MICRO

PROPOSTA COMERCIAL

245727

Data de Emissão: 13/04/2022

MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.
Av. Geraldo Gobbo, 278 Bairro: Boa Vista CEP 13.477-410 Americana - SP
CNPJ: 66.582.784/0001-11 IE: 165.110.520.116

Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS

Rua Lothario Boutin, Bairro: Pinheirinho CEP 81110-522 Curitiba - PR
Fone: (41) 3316-5900
CNPJ: 14.814.139/0001-83
IE: ISENTO

Contato

Nome: Kathylin Fiorotti de Carvalho
Departamento: Contratos
Fone: (41) 3316-5717
Email: contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Contato Comercial

Nome: Francielli Ladeira
Fone: (19) 3475-4100
Email: francielli.ladeira@mapdata.com.br

1 - Apresentação

A MAPData é o principal parceiro Platinum da Autodesk na América Latina.
O nível Platinum é o mais alto grau de parceria da Autodesk, em nível global, e reflete o compromisso da empresa em fornecer aos clientes o melhor suporte e assessoria, tanto na fase de definição de soluções quanto na sua implantação.
A designação Parceiro Autodesk Platinum indica um investimento significativo em serviços de consultoria e desenvolvimento. Esses parceiros também demonstraram a capacidade de oferecer o maior nível de especialização em soluções, serviços, suporte e satisfação do cliente.

A MAPData é um ATC (Autodesk Authorized Training Center). Isso significa submeter-se a severos padrões de qualidade impostos pela Autodesk, abrangendo conteúdo programático, instrutores qualificados, material didático e instalações. Este programa é válido para empresas de todo o mundo, e o não cumprimento dos padrões estabelecidos, implica no automático descredenciamento.

ADN (Autodesk Developer Network) - Desenvolvimento, Customização para maximizar resultados - Integrante da Rede de Desenvolvedores Autodesk (ADN), dispõe de ferramentas e equipe destinadas ao desenvolvimento de aplicações em diversas linguagens e plataformas. Os membros desse grupo dispõem de ferramentas de desenvolvimento para as soluções Autodesk, além de contar com um canal direto de suporte técnico com os desenvolvedores. Podem ser aplicações completas e independentes, ou desenvolvimentos de interfaces e customizações, que visam tornar os softwares da empresa mais ágeis, específicos e integrados à rotina de trabalho.

2 - Condições Comerciais

AEC Collection - Assinatura 12 meses

Linha Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC - Subscription (Assinatura 12 meses)

1 - Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD Annual Subscription	1	R$ 18.988,13	R$ 18.988,13

Total geral dos itens deste cenário cotados em Real: **R$ 18.988,13**

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de **R$ 18.988,13** (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.
O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

AEC Collection - Assinatura 36 meses

Linha Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC - Subscription (Assinatura 36 meses)

1 - Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD 3-Year Subscription	1	R$ 54.093,00	R$ 54.093,00

Total geral dos itens deste cenário cotados em Real: **R$ 54.093,00**

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de **R$ 54.093,00** (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.
O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

Assinatura Plataforma EAD MAPData Academy Individual

Assinatura MAPData Academy

1 - Assinatura Plataforma EAD MAPData Academy Individual - Contrato ilimitado pelo período de 12 meses (1 ano)	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

Treinamentos disponíveis:

- Autodesk AutoCAD 2D
- Autodesk AutoCAD Plant 3D
- Autodesk AutoCAD Electrical
- Autodesk 3ds Max
- Autodesk Advance Steel
- Autodesk Inventor – Ferramentas de Projeto
- Autodesk Inventor Nastran
- Autodesk Inventor Factory Design Utilities
- Autodesk Inventor - Ambiente Simulação Dinâmica
- Autodesk Inventor - Ambiente Tooling - Ferramental de Injeção
- Autodesk Inventor - Ambiente Tube & Pipe
- Autodesk Inventor – Ambiente Nesting
- Autodesk Inventor CAM - Módulo Fresamento 3 eixos
- Autodesk Inventor CAM - Módulo Torneamento
- Autodesk Fusion 360 - Módulo CAD
- Autodesk Revit – Módulo Introdutório
- Autodesk Revit – Módulo Arquitetura
- Autodesk Revit – Módulo Elétrica
- Autodesk Revit – Módulo Hidráulica
- Autodesk Revit – Módulo Estrutura de Concreto Armado
- Autodesk Revit – Módulo de Estrutura Metálica
- Autodesk Revit – Módulo Cargas Térmicas e Sistemas de Dutos (HVAC)
- Autodesk Navisworks Manage
- Autodesk Civil 3D - Módulo Introdutório
- Autodesk Civil 3D - Módulo Estradas e Geotecnia
- Autodesk Civil 3D - Módulo Drenagem e Estudos Hidrológicos
- Autodesk Civil 3D - Módulo Loteamentos e Movimentação de Terra
- Autodesk Infraworks
- Autodesk Docs
- Autodesk Collaborate Pro

Informações importantes:

- Treinamentos exclusivos **para 01 (um) usuário nomeado.**
- Esses treinamentos serão através da modalidade EAD (Ensino a distância), onde as aulas gravadas serão acessadas via web;

- É necessário que as informações do usuário usuário sejam enviadaw previamente, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, para que seja criado o respectivo usuário no sistema EAD MAPData;

- O usuário terá acesso aos treinamentos a partir de login pessoal, que não deverá ser compartilhado ou transferido, sendo que os acessos ao sistema são monitorados;

- Os acessos em cada um dos cursos serão liberados para períodos de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de solicitação.

- Não haverá material didático para esses treinamentos, indicamos a documentação eletrônica que acompanha o software.

- Plano de acesso pelo período de 12 (doze) meses a qualquer treinamento disponível, ou que venha a ser disponibilizado durante o período da assinatura, relacionados aos produtos integrantes das coleções de Arquitetura (Architecture Engineering & Construction Collection) e Manufatura (Product Design & Manufacturing Collection).

- O acesso regular às soluções é de responsabilidade do assinante. Todos os treinamentos EAD MAPData foram desenvolvidos em um formato hands on sendo esperado que o aluno opere o software paralelamente aos vídeos.

Total geral dos itens deste cenário cotados em Real:	**R$ 2.000,00**

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de **R$ 2.000,00** (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.
O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

3 - Notas Importantes

- Todos os softwares contidos nesta proposta tem a vigência de 12 meses ou 36 meses e a mesma não pode ser alterada após a formalização da compra.

- Os valores acima estão expressos em Reais (R$).

- **Detalhes de faturamento:**
  Software/licença de uso: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda
  Endereço: Rua Paes Leme, 136 - sala 901 e 910 – Pinheiros
  Cidade: São Paulo – SP CEP: 05424-010
  CNPJ: 66.582.784/0007-07
  O faturamento dos ítens relacionados a assinatura (subscription) de software será feito através de nota fiscal de serviço.
  Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;
  Não incide IRRF - IN nº 23 de 21/01/86;
  Não incide PIS/COFINS/CSLL - Artigo 30º, da lei 10.833/2003, combinado com o artigo 647 do Decreto Nº 3.000 (RIR/99).

  Treinamentos/Serviços: MAPData Assessoria e Treinamentos Ltda
  Av. Geraldo Gobbo, 274 – Boa Vista -
  Cidade: Americana - SP - CEP 13.477-410
  CNPJ: 08.532.056/0001-07
  Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;
  Incide IRRF conforme Art. 647 do Decreto nº 3.000 de 26/03/1999;
  Incide PIS/COFINS/CSLL - Lei nº 13.137/2015 (Acima R$ 215,05).

- FRETE CIF - Frete por conta da MAPData.

- Impostos inclusos.
  O faturamento dos ítens relacionados a assinatura (subscription) de software será feito através de nota fiscal de serviço.
  Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;
  Não incide IRRF - IN nº 23 de 21/01/86;
  Não incide PIS/COFINS/CSLL - Artigo 30º, da lei 10.833/2003, combinado com o artigo 647 do Decreto Nº 3.000 (RIR/99).

- Os softwares acima mencionados serão para instalação LOCAL (Single-user).
- OBS: Alguns softwares são suportados apenas em 64 bits. Consulte sistema requerido.
- Licença ELD (Eletronic License Delivery) a instalação é somente através de download, caso a empresa tenha dificuldade técnica (banda de internet) para efetuar o download, entre em contato com nosso suporte técnico.

  Single-user - Instalação Standalone/Local

- Subscription (Assinatura):
  - Licença nominal
  - Será necessário conectar-se a internet a cada 30 dias para checagem da licença
  - A renovação do contrato deverá ser realizado com o prazo mínimo de 05 dias para o processamento na Autodesk
- **Softwares que compõem a Architecture Engineering Construction Collection:**
  AutoCAD One (AutoCAD, Architecture, Electrical, MAP 3D, Mechanical, MEP, Plant 3D e Raster Design), Civil 3D, Infraworks, Revit, Navisworks Manage, 3ds Max, Advance Steel, Dynamo Studio, Fabrication CADmep, Robot Structural Analysis Professional, Structural Bridge Design, Vehicle Tracking, Autodesk Docs. Serviços em nuvem: AutoCAD para dispositivos móveis, Formit Pro, Insight, Recap Pro, Renderização no A360 e Drive - 25G.

4 - Validade da proposta

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

5 - Benefícios do Modelo Assinatura

https://mapdata.com.br/servicos/vantagem-assinatura/

6 - Prazo de entrega

Entrega em até 3 (três) dias úteis, conforme disponibilidade da Autodesk Inc.

7 - Programação das datas

Todo e qualquer treinamento e serviço contratado com a MAPData deverá ser executado e finalizado no prazo máximo de 12 meses a partir da emissão da NF.

8 - Suporte Técnico

https://www.mapdata.com.br/servicos/suporte/contrato-de-suporte/

MAPData Tecnologia Informática e Comércio

Francielli Ladeira, 13/04/2022

Zimbra **contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br**

MAPData Tecnologia - Soluções Autodesk

De : Francielli Ladeira - MAPData <francielli.ladeira@mapdata.com.br> qua, 13 de abr de 2022 09:19
Assunto : MAPData Tecnologia - Soluções Autodesk 1 anexo
Para : contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

Bom dia, Kathylin!
Tudo bom?

Conforme solicitado segue anexo proposta comercial,

** Destaco que os valores estão expressos considerando compra via processo licitatório, caso ocorra alguma mudança peço que nos informe para que possamos alterar a proposta,

Qualquer dúvida estamos à disposição,

Atenciosamente,

Logo MAPData

Francielli Ladeira
Departamento Comercial - Autodesk
francielli.ladeira@mapdata.com.br
Americana/SP
(19) 3113-6435 Ramal: 6435
(41) 99277-5594

São Paulo/SP
+55 11 2615.2939

Rio de Janeiro/RJ
+55 21 3221.9350

Americana/SP
+55 19 3475.4100

Belo Horizonte/MG
+55 31 3657.4107

Porto Alegre/RS
+55 51 3922.0201

Centro-Oeste
+55 62 99639.1753

Nordeste
+55 71 99701.7407

Curitiba/PR
+55 41 99277.5594

Norte
+55 91 99253.8302

Barra Parceiros

www.mapdata.com.br

Página Facebook MAPData | Instagram MAPData | Blog MAP Data | LinkedIn MAPData | Youtube MAPData

Proposta 245727 - FEAS.pdf
180 KB

Zimbra contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Solo Network | Proposta Comercial P22-399757A | Autodesk - GOV

De : Rafael Felix Hahn Lehmkuhl <rafael.lehmkuhl@solonetwork.com.br> seg, 28 de mar de 2022 09:09
Assunto : Solo Network | Proposta Comercial P22-399757A | Autodesk - GOV 9 anexos
Para : 'contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br' <contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc : Camila Penha de Souza <camila.souza@solonetwork.com.br>

solo NETWORK

Soluções que valorizam e impulsionam seu negócio.

Proposta Comercial

Olá Kathylin ,

Conforme solicitado segue proposta comercial (Autodesk - GOV) **em anexo.**

Por favor, atente à validade da mesma: **30/06/2022** ou enquanto durarem os estoques (no caso de produtos).

Havendo dúvidas, por favor, me contate para esclarecimentos. Terei a maior satisfação em prestar qualquer informação necessária.

Agradeço a escolha da Solo Network como seu fornecedor e me coloco à sua disposição para novas consultas e cotações de produtos e serviços de nossa linha corporativa, governamental e educacional.

Conheça as regras e valores éticos que norteiam nossa empresa visitando:

www.solonetwork.com.br/nossa-empresa

Soluções para a sua empresa

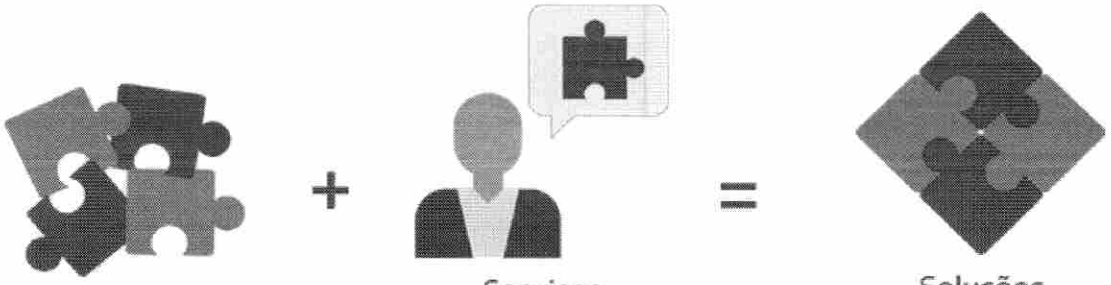

Clique aqui e veja as soluções em produtos que podemos oferecer para a sua empresa.

Alguns fabricantes representados pela Solo Network

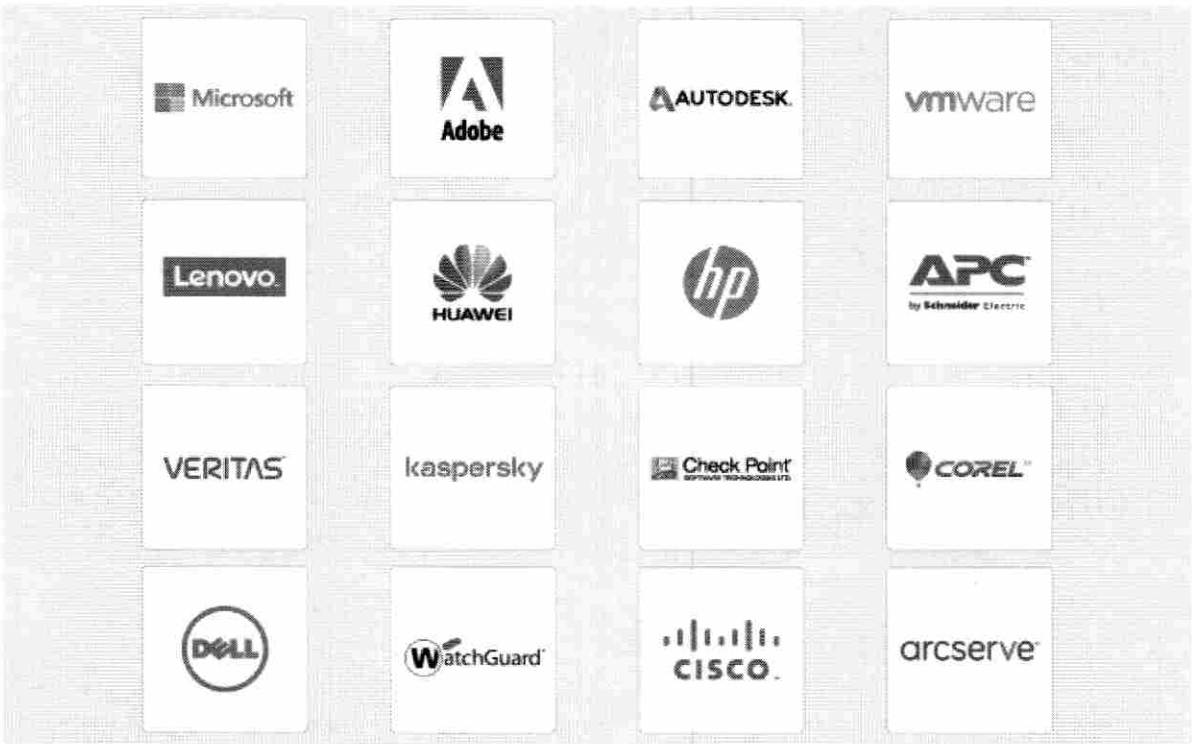

solo NETWORK

Tenha um ótimo dia!

Atenciosamente.

RAFAEL FÉLIX HAHN LEHMKUHL

Setor Público

Clique aqui e fale comigo pelo Teams

rafael.lehmkuhl@solonetwork.com.br

+55 (41) 3051-7519

www.solonetwork.com.br

Rodovia Dep. João Leopoldo Jacomel, 12.475 - Sl 84 | 83.323-410 - Centro - Pinhais - PR

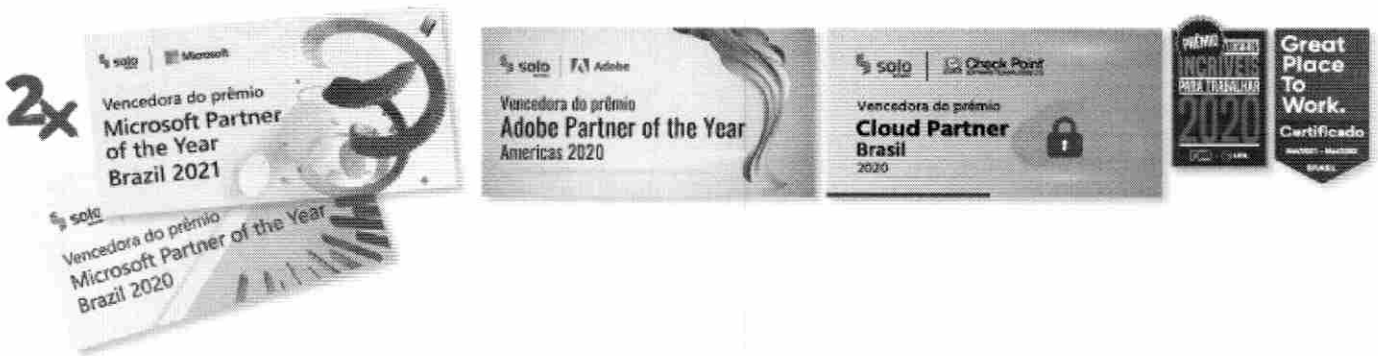

A informação contida neste e-mail é restrita e destinada ao uso exclusivo do(s) destinatário(s) acima referido(s), podendo conter informações sigilosas e/ou legalmente protegidas. Caso você não seja o destinatário desta mensagem, informamos que a distribuição ou cópia deste e-mail e/ou de qualquer de seus anexos é absolutamente proibida. Solicitamos que o remetente seja comunicado imediatamente, respondendo esta mensagem, e que o original desta mensagem e de seus anexos, bem como toda e qualquer cópia e/ou impressão realizada a partir destes, sejam permanentemente apagados. Informações adicionais sobre nossa empresa podem ser obtidas no site Solo Network.

The information contained in this e-mail is restricted and is intended only for use by the recipient named herein and may contain legally privileged and/or secret information. If you are not the e-mail's intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copy of this e-mail, and/or any attachments is strictly prohibited. Please immediately notify the sender replying to the above mentioned e-mail address, and permanently delete the original and any copy of this e-mail and/or its attachments, as well as any printout. Additional information about our company may be obtained through the website Solo Network.

Solo Network - Proposta P22-399757A - Autodesk - GOV .pdf
268 KB

solo NETWORK

SOLUÇÕES QUE VALORIZAM
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO

P22-399757A

PROPOSTA COMERCIAL
Data: 28/03/2022
Validade: 30/06/2022
Moeda: Real

Fundacao Estatal De Atencao A Saude - Feas
14.814.139/0001-83
Kathylin Fiorotti de Carvalho
(41) 3316-5717
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Rafael Felix Hahn Lehmkuhl
(41) 3051-7519
rafael.felix@solonetwork.com.br

ID	Produto/Serviço	Qtde	Preço Unidade	Preço Total
1.1	AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Single-user ELD Annual Subscription PN: C1RK1-WW1762-L158 FABRICANTE: Autodesk ENTREGA: 5 dias úteis GARANTIA 1 Ano(s)	1	11.326,00	11.326,00

Total Proposta (R$) 11.326,00

Detalhes Técnicos Itens

1.1 C1RK1-WW1762-L158 - AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Single-user ELD Annual Subscription

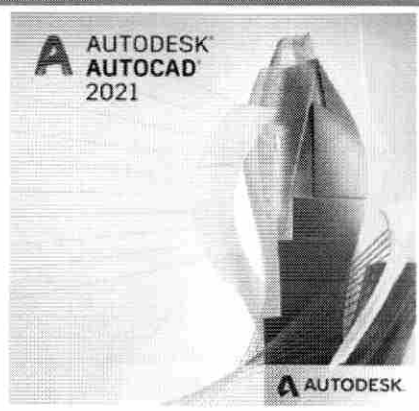

Crie incríveis projetos e agilize o trabalho de documentação com as ferramentas de produtividade do software AutoCAD®. Agilize o trabalho de documentação e detalhamento com ferramentas de produtividade e compartilhe seu trabalho com a tecnologia TrustedDWG™. Trabalhe com soluções integradas de desktop, nuvem e de dispositivos móveis.

A nova versão do AutoCAD inclui as seguintes ferramentas:

- AutoCAD Architecture
- AutoCAD Mechanical
- AutoCAD Electrical
- AutoCAD Map 3D
- AutoCAD MEP
- AutoCAD Raster Design
- AutoCAD Plant 3D

Mais informações no site:
http://www.autodesk.com.br/products/autocad/overview

CONDIÇÕES DE TRANSPORTE/ENTREGA

Entrega Eletrônica (Via E-Mail).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

Pagamento através de depósito bancário, prazo de 30 dias. Sujeito à identificação de crédito.
Solo Network Brasil SA.
CNPJ: 00.258.246/0001-68
IE: 90586791-16
Banco Itaú: 341 Agência: 1568 CC: 20.222-8
Banco do Brasil: 001 Agência: 1622-5 CC: 114.557-6
Banco Santander:033 Agência: 1548 CC: 13.000221-1

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Validade Preços
Os preços constantes nesta proposta são válidos para as quantidades apresentadas neste documento e dentro da validade do mesmo. Havendo diminuição de quantidades ou vencimento da validade, nova proposta com novos valores deverá ser gerada.

Condições de Faturamento
Os preços e condições comerciais apresentados observam a política econômica vigente nesta data. Qualquer mudança nesta política, que implique em alteração real do valor ofertado, face ao prazo de validade, condições de pagamento ou cláusula de reajuste, permitirá que a oferta seja revista e adaptada a fim de manter seu equilíbrio econômico financeiro original.

Impostos
Os impostos vigentes na data da emissão da proposta (IPI, ISS, ICMS e PIS/Cofins) estão inclusos em nossos preços. Nos casos de faturamento direto para clientes contribuintes do ICMS nos estados assinantes de convênios de substituição tributária e para clientes não contribuintes ou isentos, a venda pode estar sujeita a encargos adicionais (substituição tributária - ST e/ou diferencial de alíquotas). Os mesmos deverão ser pagos pelo cliente e serão informados após o aceite. Caso o pagamento não ocorra, o produto poderá ficar retido no Posto Fiscal da Secretaria de Fazenda Estadual (SEFAZ) do estado destino. Caso haja alteração na legislação atual, que afetem nossos preços na ocasião do faturamento, os mesmos poderão ser revistos de modo a refletir estas mudanças.

Prazo de Validade
Prazo de validade descrito no cabeçalho da proposta ou enquanto durarem os estoques.

Prazo De Entrega
Prazo de entrega especificado para cada item na proposta.

Garantia Hardwares
Prazo de garantia especificado para cada item na proposta. A garantia cobrirá falhas de materiais e defeitos de fabricação. A responsabilidade por defeitos não abrange danos causados pelo comprador, por acidentes em decorrência de operação indevida ou negligente, manutenção ou armazenagem inadequadas, operação anormal ou em desacordo com as especificações, obras civis mal acabadas, má qualidade das bases em que se assentam, influências de natureza química, eletro-química, elétrica, climática ou atmosférica, tais como: enchentes, inundações,descargas elétricas e raios, incêndio, terremoto, sabotagem, vandalismo e outros casos fortuitos ou de força maior previstos na legislação. Neste caso todo e qualquer material e mão de obra utilizados na reparação dos danos oriundos serão cobrados de acordo com os preços vigentes na oportunidade. O prazo para reparo de equipamentos pode variar de 5 a 60 dias e a Solo Network não efetua substituição de equipamentos em conserto, nem pode ser responsabilizada por qualquer despesa adicional, danos indiretos ou lucros cessantes.

Trocas e devoluções só serão aceitas com a embalagem original e em perfeitas condições, de acordo com as regras do Código de Defesa do Consumidor.
É recomendado que o equipamento e a Nota fiscal sejam conferidos no momento do recebimento para evitar transtornos em casos de necessidades de devoluções.

Garantia Softwares
A garantia sobre programas de computador abrange tão somente a existência de defeitos de fabricação na mídia entregue ao cliente, de

acordo com o Termo de Garantia emitido pelo fabricante do produto e que com ele segue anexo.

Privacidade de dados
Cláusula A: A Solo Network está de acordo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, ("LGPD").
Cláusula B: O CLIENTE ou CONTRATANTE, para efeitos da LGPD, é o Titular dos dados, pessoa natural a quem se referem os dados pessoais.
Cláusula C: O CONTRATADO, para efeitos da LGPD, é o Controlador, pessoa jurídica que decide quanto ao tratamento dos dados do titular.
Cláusula D: Os Dados Pessoais do CLIENTE ou CONTRATANTE, para efeitos da LGPD, são informações relacionadas a pessoa natural identificável, que neste documento é identificada
Cláusula F: O CONTRATADO, nos termos da LGPD, realizará o tratamento ou todo o manuseio dos dados pessoais do CLIENTE ou CONTRATANTE, envolvendo desde a coleta, até o seu armazenamento, sua transmissão, entre outros, como descrito no inciso X, do art. 5º da Lei.
Cláusula G: O tratamento dos dados pessoais tem a finalidade legítima de cumprir as obrigações contratuais e para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral do CLIENTE ou CONTRATANTE, com a adequação do tratamento à finalidade e transparência de informações aos titulares.
Cláusula H: Os dados pessoais do CLIENTE ou CONTRATANTE, ficam armazenados no Centro de Dados, localizado em território nacional no endereço do CONTRATADO.
Cláusula I: O CONTRATADO, garante ao CLIENTE ou CONTRATANTE, o cumprimento dos direitos do titular, descritos no CAPÍTULO III da LGPD, desde que não violem o cumprimento de obrigação legal por parte do CONTRATADO.
Cláusula J: O CONTRATADO, adotará os controles e medidas de Segurança da Informação e Governança de acordo com as Boas Práticas de Mercado, no tratamento dos dados pessoais do titular dos dados.
Cláusula L: O CLIENTE ou CONTRATANTE autoriza ou consente o CONTRATADO a coletar os dados pessoais, por meio físico e ou digital, necessários para o cumprimento das obrigações contratuais e para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

"Para clientes do Setor Público:
A empresa Solo Network Brasil S.A., declara que é empresa revendedora autorizada Microsoft caracterizada como License Solution Partner (LSP), estando apta a operacionalizar por sua matriz e/ou suas filiais legalmente constituídas acordos Microsoft Select, Select Plus, Academic Select Plus, GGWA for Large Organizations, Enterprise Agreements (EA, EAS e SCE), Government Select, Enrollment for Education Solutions (EES), Microsoft Products and Services Agreements (MPSA) e GIA (Government Integrator Agreement). Sendo também reconhecida como integrante dos seguintes programas: Government Program Partner (GPP), Microsoft Authorized Education Partner (AEP), e Microsoft Cloud Solution Provider (CSP).
Validação através do link de acesso público: <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>
Razão pela qual a presente proposta foi redigida de acordo com a terminologia e condições da fabricante Microsoft, respeitando e acatando suas determinações, que poderão ser consultadas através do link: <https://solonetwork.com.br/Microsoft/Apendice-A.pdf>"

Exclusões
Estão exclusos desta proposta: instalação física, instalação lógica, migração de dados, treinamento, orientações aos usuários finais ou qualquer outro serviço aplicado aos equipamentos ou softwares propostos, tratando-se, portanto de uma proposta exclusiva de fornecimento de equipamentos ou softwares. O suporte nestes casos é dado pelo próprio fabricante do equipamento ou software. Caso suporte da Solo Network seja necessário ou desejado, solicite nova proposta, com adição de serviços de suporte e seus custos adicionais.

TERMO DE ACEITE

Para aprovação desta proposta preencher **esta folha e subsequentes.**

O preenchimento pode ser feito de maneira digital, incluindo assinatura, ou então através de cópia escaneada (neste caso além da assinatura inclua também o carimbo de sua empresa). Não esqueça de preencher os dados de sua empresa para faturamento e entrega, itens escolhidos dentre aqueles constantes na proposta, quantidades, valores e totais, condições de pagamento e data. Anexe qualquer outra documentação solicitada e envie tudo por e-mail para seu consultor Solo Network.

A entrega dos produtos poderá ser realizada através de faturamento direto do distribuidor do fabricante, podendo ainda ser realizado parcialmente e através de mais de um distribuidor. Atente para o e-mail informado para recebimento da Nota Fiscal Eletrônica e verifique também no lixo eletrônico, pois eventualmente, o arquivo .xml pode ser direcionado para esta pasta. Os boletos são enviados via correios ou anexados ao e-mail, juntamente com a nota fiscal. Caso não os receba, entre em contato imediatamente conosco para que possamos encaminhar uma segunda via. O não recebimento dos mesmos não desobriga o pagamento e pagamentos em atraso incorrem em multa e juros. Prorrogações de títulos só são aceitas em caso de atraso na entrega do produto. Dúvidas, contate-nos pelo **nfe@solonetwork.com.br.**

Entendemos que o aceite dessa proposta comercial será assinado por um representante legal com plenos poderes para assumir aqui as obrigações estabelecidas.

Se você tem dúvidas em como assinar um pdf digitalmente, acesse o link
https://solonetwork.com.br/downloads/Solo-Network-Assinando-um-documento-digitalmente.pdf

OK	ID	PN	Produto/Serviço	Qtde	Preço Unidade	Preço Total
✔	1.1	C1RK1-WW1762-L158	AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Single-user ELD Annual Subscription			
Total Aceito						
Condições de Pagamento						
Observações						

Dados Faturamento			
Razão Social/Nome			
CNPJ/CPF		IE/RG	
Endereço			
Bairro		Cidade/Estado	
CEP		Telefone	
E-mail Contato			
E-mail NFE			
E-mail Licenças			

Referências Bancárias			
Banco(1)		Banco(2)	
Gerente(1)		Gerente(2)	
E-mail(1)		E-mail(2)	
Telefone(1)		Telefone(2)	
Agência(1)		Agência(2)	
Conta(1)		Conta(2)	

Local/Data	Nome/Assinatura/Carimbo

Buysoft® PARA SUA EMPRESA GANHAR ASAS

Contratante

Nome da conta	FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE - FEAS	Número de Cotação	B220401096461
CNPJ	14814139000183	Data de criação	01/04/2022
Nome completo	Sra. Kathylin Fiorotti	Data de Validade	14/04/2022
Email	contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br	Moeda R$	Real Brasileiro
Telefone	(41) 3316-5717		

PartNumber	Produto	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
02HI1-WW8500-L937	Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription	R$14.275,00	1,00	R$14.275,00
65297750BC01A12SV	Creative Cloud for teams All Apps Team Licensing Subscription New Level 1 1 - 9 - Anual - GOV	R$4.630,00	3,00	R$13.890,00

R$28.165,00

1x - 30 dias (Gov-Ms)

Válido se o dólar PTAX não ultrapassar R$4.90.

Condições comerciais

- O valor orçado inclui todas os custos e despesas para a entrega do objeto, tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas e frete.
- Prazo de Entrega: até 10 dias úteis a partir da aprovação financeira
- Todos os itens serão entregues eletronicamente via e-mail
- Inclui Suporte ADVANCED, consulte SLA e condições
- Todas as transações e pagamentos serão formalizados em moeda corrente nacional
- Emissão de Nota Fiscal de Serviço - 01.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- Dados para Transferência Bancária: Banco Brasil - Agência1187-8 C/C:84676-7

Sobre a aceitação desta proposta

- Esta proposta deve ser assinada por pessoa que represente regularmente a empresa contratante, sendo tal pessoa tem poderes legais para assumir as obrigações ora pactuadas
- **Ao aceitar esta proposta o comprador concorda e aceita em sua plenitude os termos de nossa política comercial localizada no endereço eletrônico https://buysoft.com.br/beneficios-cliente/**

Assinatura_____

Cargo_____

Microsoft Partner Microsoft — Gold Cloud Productivity; Gold Small and Midmarket Cloud Solutions; Gold Volume Licensing; Silver Software Asset Management; Silver Collaboration and Content

PLATINUM RESELLER

AUTODESK Gold Partner

BUYSOFT é marca registrada da BUYSOFT DO BRASIL LTDA - CNPJ:10.242.721/0001-61

020

CHECK LIST – PREGÃO ELETRÔNICO

LICENÇA SOFTWARE AUTODESK

ITEM	Instrução	DATA	Status
1º	JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO	17/03	OK
2º	TERMO DE REFERÊNCIA	23/03	OK
3º	NO MINIMO 3 ORÇAMENTOS	11/04	OK
4º	REFERENCIAL COM UMA COLUNA VALOR MÁXIMO (média) - CNPJ	13/04	OK
5º	ANEXO (PEÇAS) FAZER MÉDIA	—	OK
6º	JUSTIFICATIVA DE PREÇOS	13/04	OK Entregue em 13/4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.258.246/0001-68 **MATRIZ**		**21/10/1994**

NOME EMPRESARIAL
SOLO NETWORK BRASIL S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SOLO NETWORK	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD JOAO LEOPOLDO JACOMEL	**12162**	**SALA SALA 27**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.323-410	**CENTRO**	**PINHAIS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@SOLONETWORK.COM.BR	**(41) 3051-7521**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/05/2022** às **16:07:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.242.721/0001-61 **MATRIZ**		**30/07/2008**

NOME EMPRESARIAL
BUYSOFT DO BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BUYSOFT	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO	**5145**	**SALA 608 ANDAR 8 EDIF AV BUSINESS CENTER**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.020-035	**ZONA 07**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMINISTRATIVO@BUYSOFT.COM.BR	**(44) 3041-8888/ (44) 3220-3300**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/07/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/05/2022** às **16:08:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
66.582.784/0001-11 **MATRIZ**		**19/07/1991**

NOME EMPRESARIAL
MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GERALDO GOBBO	**278**	**ANEXO COM 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.477-410	**PARQUE RESIDENCIAL BOA VISTA**	**AMERICANA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@MAPDATA.COM.BR	**(19) 3475-4100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/11/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/05/2022** às **16:08:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 33/2021-Feas (A.R.C.F)"

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, RESOLVE:

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, RESOLVE:

I. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pelos membros suplentes designados na Portaria nº 68-Feas, publicada no DOM n.º 203 de 22 de outubro de 2021.

II. Referida Comissão deverá apurar a responsabilidade funcional do(a) empregado(a) A.R.C.F. conforme documentos constantes no Memorando nº 125/2021-DIRFEAS.

III. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do PAD mediante rito sumário, nos termos do Art. 35 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante despacho fundamentado do Presidente da Comissão.

IV. Esta portaria entrará em vigor na data publicação.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de dezembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 84

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 32/2021-Feas (R.B.S.)"

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, RESOLVE:

I. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pelos membros suplentes designados na Portaria nº 68-Feas, publicada no DOM n.º 203 de 22 de outubro de 2021.

II. Referida Comissão deverá apurar a responsabilidade funcional do(a) empregado(a) R.B.S. conforme documentos constantes no Memorando nº 124/2021-DIRFEAS.

III. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do PAD mediante rito sumário, nos termos do Art. 35 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante despacho fundamentado do Presidente da Comissão.

IV. Esta portaria entrará em vigor na data publicação.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de dezembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 85

CURITIBA
Nº 241 - ANO X
CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

"Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios."

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Municipal 1.235/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Pregoeiros:

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Mirelle Pereira Fonseca - matrícula n.º 1822

William César Barboza - matrícula nº 1828

Equipe de apoio:

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior – matrícula n.º 3873

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores à inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto na Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 14 dezembro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de dezembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Contratos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 415

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

Zimbra **vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br**

Re: Análise minuta edital PE - Autodesk

De : Tiago Candido de Mello <tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>
sex, 13 de mai de 2022 08:15
6 anexos

Assunto : Re: Análise minuta edital PE - Autodesk

Para : apadoan <apadoan@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Roberto Liberato Dallagranna <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia,

Obrigado, Alessandra.

Veridiane,

Podemos avançar com a versão revisada pela Engenharia.

Atenciosamente,

Tiago Candido de Mello
Coordenador
Tecnologia da Informação
(41) 3316-5908 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "apadoan" <apadoan@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "tiagomello" <tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 12 de maio de 2022 18:25:50
Assunto: Re: Análise minuta edital PE - Autodesk

Prezados,

Deixei no documento alguns comentários que achei pertinente incluir ou alterar no documento.

Fico à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Alessandra dos Santos Padoan
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5909 | apadoan@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Tiago Candido de Mello" <tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: apadoan@feaes.curitiba.pr.gov.br

Cc: "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 12 de maio de 2022 15:29:20
Assunto: Re: Análise minuta edital PE - Autodesk

Boa tarde Alessandra,

Tendo em vista o Roberto estar de atestado, poderia verificar as páginas 39, 40, 41 e 42 do documento anexo?
Atenciosamente,

Tiago Candido de Mello
Coordenador
Tecnologia da Informação
(41) 3316-5908 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "tiagomello" <tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 12 de maio de 2022 15:28:10
Assunto: Fwd: Análise minuta edital PE - Autodesk

Boa tarde Roberto,

Você poderia atestar as páginas 39, 40, 41 e 42 do documento anexo? Eu já li e estou de acordo com todo o documento.
Aproveitando o contato, informo que eu achava que a contratação seria do AutoCad junto do Suíte da Adobe, no entanto o edital refere-se exclusivamente ao AutoCad.
Sendo um software exclusivo da Engenharia, você prefere ser o gestor do contrato ou mantemos pela TI? (sem problemas de manter por aqui também)

Obrigado!

Atenciosamente,

Tiago Candido de Mello
Coordenador
Tecnologia da Informação
(41) 3316-5908 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "tiagomello" <tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 10 de maio de 2022 8:26:43
Assunto: Análise minuta edital PE - Autodesk

Bom dia Tiago,

Segue a minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software Autodesk Architecture" para **análise e aprovação.**

Favor verificar os destaques em vermelho. **Caso alguma alteração seja feita, favor destacar em cores diferentes.**

Atenciosamente,

Veridiane de P. Macedo Sotto Maior
Comissão Permanente de Licitação
(41) 3316.5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

Assinatura.png
42 KB

Termo de referência AEC Collection - Autodesk_R1.docx
297 KB

Zimbra **vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br**

Re: Análise minuta edital PE - Autodesk

De : Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
sex, 13 de mai de 2022 09:42
6 anexos

Assunto : Re: Análise minuta edital PE - Autodesk

Para : Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia,

analisada as alterações e devidamente aprovadas. Da minha parte, pode dar prosseguimento ao feito.

Atenciosamente,

Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa
Contratos
(41) 3316-5926 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 13 de maio de 2022 8:05:51
Assunto: Fwd: Análise minuta edital PE - Autodesk

Bom dia Jana, ao enviar a minuta do edital para o gestor do contrato Tiago, o mesmo encaminhou para a Alessandra, que fez alguns apontamentos no termo de referência bem como no contrato.
Gostaria da sua aprovação quanto ao contrato para que possamos dar andamento no pregão.

Atenciosamente,

Veridiane de P. Macedo Sotto Maior
Comissão Permanente de Licitação
(41) 3316.5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Alessandra dos Santos Padoan" <apadoan@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Tiago Candido de Mello" <tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 12 de maio de 2022 18:25:50
Assunto: Re: Análise minuta edital PE - Autodesk

Prezados,

Deixei no documento alguns comentários que achei pertinente incluir ou alterar no documento.

Fico à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Alessandra dos Santos Padoan
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5909 | apadoan@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Tiago Candido de Mello" <tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: apadoan@feaes.curitiba.pr.gov.br
Cc: "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 12 de maio de 2022 15:29:20
Assunto: Re: Análise minuta edital PE - Autodesk

Boa tarde Alessandra,

Tendo em vista o Roberto estar de atestado, poderia verificar as páginas 39, 40, 41 e 42 do documento anexo?
Atenciosamente,

Tiago Candido de Mello
Coordenador
Tecnologia da Informação
(41) 3316-5908 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "tiagomello" <tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 12 de maio de 2022 15:28:10
Assunto: Fwd: Análise minuta edital PE - Autodesk

Boa tarde Roberto,

Você poderia atestar as páginas 39, 40, 41 e 42 do documento anexo? Eu já li e estou de acordo com todo o documento.

Aproveitando o contato, informo que eu achava que a contratação seria do AutoCad junto do Suíte da Adobe, no entanto o edital refere-se exclusivamente ao AutoCad.

Sendo um software exclusivo da Engenharia, você prefere ser o gestor do contrato ou mantemos pela TI? (sem problemas de manter por aqui também)

Obrigado!

Atenciosamente,

Tiago Candido de Mello
Coordenador
Tecnologia da Informação
(41) 3316-5908 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "tiagomello" <tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 10 de maio de 2022 8:26:43
Assunto: Análise minuta edital PE - Autodesk

Bom dia Tiago,

Segue a minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software Autodesk Architecture" para **análise e aprovação.**

Favor verificar os destaques em vermelho. **Caso alguma alteração seja feita, favor destacar em cores diferentes.**

Atenciosamente,

Veridiane de P. Macedo Sotto Maior
Comissão Permanente de Licitação
(41) 3316.5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

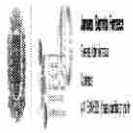

Modelo de assinatura e-mail 10 ANOS.jpg
13 KB

Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

Contratação de 01 (uma) licença anual do software da empresa AUTODESK: Architecture, Engineering & Construction Collection, conforme especificações constantes neste termo de referência, para uso pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, doravante denominada fundação ou alternativamente, FEAS.

2. Especificação do objeto

A CONTRATADA deverá fornecer a licença de software, oferecida comercialmente pela empresa Autodesk, com as seguintes condições:

I. Período de vigência de, no mínimo, 1 (um) ano;

II. Deve permitir acesso ilimitado aos aplicativos: Revit; Civil 3D; AutoCad; InfraWorks; Navisworks Manage e Autodesk Docs;

III. Deve permitir acesso a atualizações e novas versões dos produtos, durante todo o período de vigência da assinatura;

IV. A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome da Fundação Estatal de Atenção à Saúde;

V. Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional Br 32/64 bits;

VI. Suporte idioma Português do Brasil.

3. Garantia e suporte dos serviços

Deve ser possível à CONTRATANTE utilizar o produto contratado a qualquer momento do dia, qualquer dia da semana, durante o período contratado e, na ocorrência de não poder fazê-lo, acionar a CONTRATADA, no horário comercial, da cidade de Curitiba, do estado do Paraná, por telefone e/ ou Whatsapp, a qual, senão sanar prontamente o problema, deverá fornecer um plano de solução para sanar o problema.

A **CONTRATADA** deverá, neste período, fornecer as atualizações/ correções, através de mídias ou pela Internet, sem qualquer custo adicional à **CONTRATANTE**, visando a garantia da compatibilidade binária e operacional destas com a solução implantada em ambiente produtivo.

4. Condições de fornecimento

A CONTRATADA deverá entregar os produtos nas dependências da FEAS, na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso - CEP: 81.312-170, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, observando o seguinte:

I. No mínimo uma cópia do produto, fornecida em mídia original do fabricante, que permita a instalação das licenças adquiridas e/ ou link para download do produto;

II. Comprovante, certificado ou documento emitido pelo fabricante que comprove o licenciamento dos produtos;

III. O software e os comprovantes de licenciamento poderão ser disponibilizados pela CONTRATADA na forma eletrônica, por e-mail, ficando ao seu encargo a confirmação do recebimento das mensagens pelo CONTRATANTE.

5. Da vigência do contrato

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previstos pelo art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

6. Fiscal do contrato

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designadas os servidores Tiago Candido de Mello (mat. 3.411) e José Carlos Brugeff (matrícula funcional n.º 5.116) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

7. Justificativa

Apresenta-se como justificativa para a contratação do software AEC Collection, a sua extrema importância para os processos do setor de Engenharia, representada na FEAS por:

- O software possibilita a consulta irrestrita de todos os projetos arquitetônicos, estruturais, de instalações elétricas e hidráulicas das unidades geridas pela FEAS, em especial do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, UPA Tatuquara, Centro Médico Comunitário Bairro Novo e a nova sede administrativa da FEAS;

[AdSP1] Comentário: Retirado do texto Hospital Vitória

· O software auxilia na elaboração de novos espaços necessários às unidades, auxilia em levantamentos quantitativos para subsidiar obras a licitar e/ ou reformas importantes aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde EAS.

· Iniciar a migração dos projetos existentes em extensão .dwg (extensão nativa do software AutoCAD) para .ifc (formato de arquivo neutro que permite interação entre sistemas CAD e BIM), adequando os processos de licitação de novas obras e reformas ao disposto no art. 19, inciso V, parágrafo 3º, da Lei n.º 14.133/2021, que determina: "Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la".

[AdSP2] Comentário: Parágrafo incluído

Apesar da existência de produtos semelhantes, disponíveis no mercado, a escolha por utilizar o software software AEC Collection da AUTODESK, justifica-se, principalmente, pela qualidade e recursos exclusivos que são fornecidos, evidenciados pela larga base de documentação e suporte, pela possibilidade de integração com outros softwares, pela facilidade de uso do sistema, além da eficiência e desempenho superior aos similares, um conjunto de fatores que permite a quem utilizar as ferramentas contidas no pacote, obter maior agilidade na realização das tarefas, reduzindo custos e minimizando o trabalho a ser executado.

I. **Valor estimado:** A contratação de 01 (uma) LICENÇA Architecture, Engineering & Construction Collection, da AUTODESK, conforme estabelecido neste documento, foi estimado, conforme pesquisa de mercado, no valor global máximo de R$ 14.863,04 (quatorze mil oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos).

II. **Modalidade e critério de julgamento:** A modalidade será Pregão Eletrônico e o julgamento do processo será feito pelo menor preço global, considerando-se todas as condições detalhadas neste documento.

8. Pagamento

I. A CONTRATANTE, na figura do Gestor do Contrato e por solicitação da CONTRATADA, realizará a avaliação da entrega, podendo emitir o Termo de Aceite, o qual é condição basilar para que a CONTRATADA emita a Nota Fiscal e Fatura.

II. Os pagamentos pela CONTRTATANTE para a CONTRATADA ocorrerão mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura, correspondente aos serviços entregues e aceitos, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, letra a, da Lei 8666/ 93.

IX. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

X. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

XI. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;

XII. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

XIII. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;

XIV. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

XV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os aparelhos/equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, da execução do serviço de Assistência Técnica ou de materiais empregados;

XVI. Entregar os produtos de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste Contrato e no respectivo Edital e Termo de Referência;

XVII. Fornecer números telefônicos para chamadas de voz e mensagens instantâneas ou outros meios para contato da CONTRATANTE com o responsável da CONTRATADA, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;

[AdSP6] Comentário: Alterado "pager" para "Fornecer números telefônicos para chamadas de voz e mensagens instantâneas

XVIII. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;

Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Contratação de 01 (uma) licença anual do software da empresa AUTODESK: Architecture, Engineering & Construction Collection, conforme especificações constantes neste termo de referência, para uso pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, doravante denominada fundação ou alternativamente, FEAS

[AdSP3] Comentário: Incluída a palavra "anual"

Parágrafo Primeiro

A prestação dos serviços se dará nas dependências Feas, na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso - CEP: 81.312-170.

Parágrafo Segundo

A definição do objeto da presente contratação, suas especificações, a descrição dos serviços e demais atividades previstas na execução dos serviços constam no Termo de Referência que faz parte integrante do presente instrumento, para todos os efeitos legais e contratuais, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A CONTRATADA deverá fornecer a licença de software, oferecida comercialmente pela empresa Autodesk, com as seguintes condições:

I. Período de vigência de, no mínimo, 1 (um) ano;

II. Deve permitir acesso ilimitado aos aplicativos inclusos no pacote Architecture, Engineering & Construction Collection, a saber: Revit; Civil 3D; AutoCad; InfraWorks; Navisworks Manage; Autodesk Docs;

[AdSP4] Comentário: Importante ressaltar novamente o nome do pacote para aquisição, de forma que não haja a possibilidade de ser considerado o preço de cada software separado no orçamento, o que poderia encarecer e até inviabilizar a negociação.

III. Deve permitir acesso a atualizações e novas versões dos produtos, durante todo o período de vigência da assinatura;

IV. A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome da Fundação Estatal de Atenção à Saúde;

V. Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional Br 32/64 bits;

VI. Suporte idioma Português do Brasil e ou inglês;

[AdSP5] Comentário: A grande maioria dos profissionais utiliza também em inglês esses softwares, portanto, pode ser português e/ou inglês.

VII. Deve ser possível à CONTRATANTE utilizar o produto contratado a qualquer momento do dia, qualquer dia da semana, durante o período contratado e, na ocorrência de não poder fazê-lo, acionar a CONTRATADA, no horá-

Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela prestação de serviços constantes neste contrato, está previsto o valor máximo de R$ XXXXXXXXXX correspondente à totalidade do valor constante da Proposta Comercial apresentada pela licitante, parte integrante do presente instrumento, estando a planilha de formação de preços a seguir exposta:

Item	Código	Material	Especificações	Qtdade	Valor unitário	Valor Total
1	xxxxx	Architecture, Engineering & Construction Collection	unid	1	R$	R$
					Total	R$

[AdSP7] Comentário: Importante ressaltar novamente o nome do pacote para aquisição, de forma que não haja a possibilidade de ser considerado o preço de cada software separado no orçamento, o que poderia encarecer e até inviabilizar a negociação.

Parágrafo Único

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, **nos termos do disposto no artigo 5°, inciso I, da Lei Municipal n° 13.663/2010,** para atender as metas definidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01° (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação: